



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara Municipal
[Signature]

OFÍCIO Nº: LEI Nº 1.386
SERVIÇO: Contém revogação da Letra C - item II - do art.3º ,
ASSUNTO: da Lei nº 1.129, que atualiza o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica revogada a letra C , item II - do art.3º, da Lei nº 1.129, que autoriza a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas, por ser sua cobrança ilegal, conforme recente Jurisprudência do Tribunal de Justiça, do Estado de Minas Gerais.

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 17 de Dezembro de 1982.

[Signature]
Hugo de Souza Araújo -- Prefeito Municipal

[Signature]
Gilza Cassia de Campos -- Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02, às fls. 151 e 151v em data de 17/12/82.

[Signature]
Gilza Cassia de Campos -- Secretária da Prefeitura Municipal